



DELIBERAÇÃO Nº 148 – 21/09/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo IV, Capítulo II – Das Diretrizes para Organização da Prevenção e do Tratamento do Sobrepeso e Obesidade no Âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doença Crônica, e Seção I – Do Regulamento Técnico, Normas e Critérios para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;
- Processo nº 15.116.139-1, que solicita credenciamento/habilitação da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNPJ 05.550.451/0001-16, CNES 2825589, localizado no município de Sarandi-PR como Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade (**código 0203**), conforme normas definidas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRTs MS/GM nº 424/2013 e nº 425/2013);
- Ofício da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNPJ 05.550.451/0001-16, CNES 2825589, localizada na cidade de Sarandi-PR, que solicita o credenciamento para prestar Serviço de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade nos termos da Portaria GM/MS nº 425, de 19 de março de 2013;
- Deliberação CIB Regional 15ª RS nº 18/2018, que aprova o pedido de habilitação do Hospital Metropolitano de Sarandi como Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave;
- Parecer da equipe técnica SCRACA 15ª RS favorável à solicitação do Hospital Metropolitano de Sarandi para habilitação/credenciamento como Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave;
- Deliberação CIB-PR nº 083/2019, que aprova a habilitação da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNES 2825589, CNPJ 05.550.451/0001-16, no município de Sarandi-PR, 15ª RS, como Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade (**código 0203**), conforme normas definidas pela Portaria GM/MS de Consolidação nº 03 de 28/09/2017 (Origem: PRT MS/GM nº 424 e 425 de 19 de março de 2013), considerando que o impacto financeiro decorrente desta habilitação é de R\$ 211.656,38 (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) ao mês e de R\$ 2.526.145,17 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) ao ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde;
- Diligência do Ministério da Saúde que orientava a inclusão do Hospital de Sarandi na Linha de Cuidado da Obesidade e solicitava justificativa com relação ao número de cirurgias realizadas por mês considerando os 02 (dois) leitos disponíveis;
- Ofício nº 022/2020, da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNES 2825589, CNPJ 05.550.451/0001-16, no município de Sarandi-PR, com a justificativa do prestador sobre a realização de 18 (dezoito) cirurgias ao mês;
- Plano Regional para Organização da Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade da 15ª Regional de Saúde de Maringá – Elaborado em 2015 / Revisado em 2020;
- Ofício nº 023/2020, da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNES 2825589, CNPJ 05.550.451/0001-16, no município de Sarandi-PR, que solicita o credenciamento/habilitação dos serviços de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, conforme Portarias GM/MS nº 424 e 425 de 19 de março de 2013;



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

- Informação da área técnica da CCCS/DGS/SESA de que o Processo nº 15.116.139-1, com solicitação de habilitação da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNES 2825589, CNPJ 05.550.451/0001-16, localizado no município de Sarandi/15ª RS, como Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade (código 0203), se encontra instruído conforme normas contidas na Portaria GM/MS de Consolidação nº 03 de 28/09/2017 (Origem: PRT MS/GM nº 424 e 425 de 19 de março de 2013) e que o impacto financeiro decorrente desta habilitação é de R\$ 173.140,25 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) ao mês e de R\$ 2.071.923,05 (dois milhões, setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos) ao ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde;

Aprova

1. A revogação da Deliberação CIB-PR nº 083/2019;

2. A habilitação da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNES 2825589, CNPJ 05.550.451/0001-16, no município de Sarandi-PR, 15ª RS, como Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade (**código 0203**), conforme normas definidas pela Portaria GM/MS de Consolidação nº 03 de 28/09/2017 (Origem: PRT MS/GM nº 424 e 425 de 19 de março de 2013), considerando que o impacto financeiro decorrente desta habilitação é de R\$ 173.140,25 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) ao mês e de R\$ 2.071.923,05 (dois milhões, setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos) ao ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde, sendo que no período entre a análise do processo e a publicação da respectiva Portaria, a SESA-PR não assumirá o custeio dessa solicitação de habilitação.

Geraldo Biesek

SESA/Diretor Executivo de Saúde
Coordenador Estadual da CIB/PR